

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2015
PROCESSO Nº	Nº P524411/2015.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE <i>BUFFET</i> , DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS <i>CÓFFEE BREAKS</i> , DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, 07 de maio de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 12.786 de 01/03/2011 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, alterada pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

### 1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

### 2. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, 07 de maio de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 12.786 de 01/03/2011 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, alterada pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993e seus anexos.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 2

**4. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/09/2015.

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/09/2015, às 09h00min.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/09/2015, às 14h00min.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

**7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações consignadas abaixo:  
**Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças.**

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 3

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.2.** Serão garantidos aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos serviços, indicando os valores unitários de cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado no **Item 3** do Anexo I – Termo de Referência anexo neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação dos itens cotados e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b) Preço global dos itens cotados em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas às propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 4

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 5

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**14.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**14.6 - Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar amostras de cada material e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.**

**14.6.1 - A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.**

**14.7.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 6

**14.8.** No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **15.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 7

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, de forma a comprovar que a empresa prestou os serviços objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos de forma satisfatória. Será admitida a somatória numérica de atestados sendo, porém, **vedada a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

**15.4.1.1.** O documento deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá, ainda, atestar a satisfação da empresa de direito público ou privado com a qualidade dos serviços a serem contratados prestados pela licitante, sem qualquer restrição.

**15.4.1.2.** Será exigido, para efeito de reconhecimento do documento, que seja apresentado em papel timbrado do emitente, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato.

**15.4.2.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

**15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 8

**15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 9

- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 10

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2**, deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

**21.3.1.** Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 12

objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10(dez) a contar do recebimento na notificação da multa, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**23.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 13

**23.6.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

**23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

**23.9.** Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**23.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**23.11.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico através da SEGOV.

**23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**23.13.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou os órgãos representantes, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

## **24. DA ENTREGA DO SERVIÇO**

**24.1** – O serviço deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização da Ordem de Fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**24.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão de NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail, ou por telefone/fax.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 15

**25.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO II – **PROPOSTA DE PREÇOS**

ANEXO III – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

ANEXO IV – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_- **MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

ANEXO V – **MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CIENTE:

**Jurandir Gurgel Gondim Filho**  
**Secretário Municipal das Finanças**

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica da SEFIN



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 16

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2-JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal das Finanças- SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas-CEGEP, promove regularmente alguns eventos de cunho comemorativo ou técnico.

Procurando atender as necessidades desses encontros de forma mais agradável, percebemos a necessidade de oferecermos aos nossos colaboradores, ou aos nossos visitantes um serviço de *Coffee break* como forma de proporcionar um momento acolhedor e descontraído durante as paradas técnicas e finalizações dos eventos.

O serviço de *Coffee break* é uma prática difundida nos eventos corporativos e está dentro das expectativas dos participantes, muitas vezes funcionando como balizador da qualidade dos serviços de apoio desses encontros.

Durante o ano, são realizadas atividades nas quais o serviço de *Coffee break* sempre está presente. Podemos citar: Comemoração do Dia das Mulheres; Dia das Mães; São João; Comemoração do Dia dos Pais; Dia das Crianças; Natal.

Além das datas comemorativas, acontecem na SEFIN, palestras e oficinas, que muitas vezes, utilizam do recurso de *Coffee break* como recurso para sua execução, como por exemplo, oficinas que visam integrar as equipes que utilizam o momento do lanche, para aproximar seus participantes.

Além dos motivos expostos acima, a Secretaria das Finanças, dispõe de eventos, que são solicitados pelo secretário, e que não estão na programação de eventos da SEFIN, onde se faz necessário o serviço de *Coffee break*.



EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 17

**3 – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

3.1. As quantidades e especificações dos serviços de *Buffet* objeto deste Termo são as constantes da tabela abaixo:

LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	ENTRADAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CT	35	Bolinhos de frango		
2	CT	40	Bolinhos de bacalhau		
3	CT	40	Bolinhos de queijo		
4	CT	30	Bolinhos de presunto e queijo		
5	CT	30	Bolinhos de carne de sol		
6	CT	35	Bolinhos de peixe		
7	CT	18	Croquetes de peixe com salsa		
8	CT	40	Empadinhas de frango		
9	CT	25	Empadinhas de palmito		
10	CT	25	Mini hot-dog com molho de salsicha		
11	CT	20	Mini pastéis de calabresa		
12	CT	40	Mini pastéis de carne		
13	CT	40	Mini canudinhos com recheio de frango		
14	CT	20	Rissoles de carne		
ITEM	UNID	QUANT	TORTAS SALGADAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	RECEITA *	16	Quiche de queijo		
16	RECEITA *	16	Quiche de queijo com presunto		
17	RECEITA *	16	Quiche de Ricota com espinafre		
18	RECEITA *	20	Torta de carne de sol		
19	RECEITA *	24	Torta de frango com catupiry		
20	RECEITA *	16	Torta de palmito		
*Sendo cada receita, com 30 pedaços.					
ITEM	UNID	QUANT	DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	SACHÊ	3000	Açúcar		
22	SACHÊ	1000	Sal		

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 18

23	SACHÊ	3000	Adoçante		
24	KG	70	Biscoitos caseiros		
25	KG	20	Geléia		
26	KG	15	Manteiga		
ITEM	UNID	QUANT	PADARIA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	CT	17	Mini Croissants recheados		
28	UNID	1600	Mini sanduiche (1/4 pão de forma): atum, frango, presunto, ricota.		
29	KG	30	Queijo Mussarela		
30	UNID	2000	Mini tapiquinha		
31	KG	15	Patê de frango com milho verde		
32	KG	20	Patê de atum		
33	KG	20	Patê de peru defumado		
34	CT	20	Torradas de forma		
35	CT	50	Pães de leite		
36	UNID	50	Pães de metro com recheios variados		
37	CT	50	Pães de queijo		
38	CT	20	Croissants recheados		
39	CT	20	Mini pão árabe recheado		
40	UNID	150	Bolo fofo (laranja, banana, maracujá)		
41	UNID	150	Bolo mole (Tipo Luís Felipe)		
42	UNID	100	Bolo de chocolate com calda de chocolate		
43	CT	10	Brownies		
44	CT(de cada)	15	Quadrados de bolo típico (milho, macaxeira, batata, pé de moleque)		
45	CT	100	Docinhos (brigadeiro, moranguinho, cajuzinho, olho de sogra, coco, bananinha, uva)		
46	UNID	10	Torta doce, sabores diversos para 25 pessoas		
47	UNID	20	Torta doce, sabores diversos para 30 pessoas		
48	UNID	20	Torta doce, sabores diversos para 40 pessoas		
49	UNID	30	Torta doce, sabores diversos para 60 pessoas		
50	RECEITA *	10	Charlotte servido com calda de chocolate		
51	RECEITA *	10	Mousse de chocolate		
52	RECEITA *	10	Mousse de maracujá		

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 19

53	RECEITA *	10	Rocambole de goiaba		
54	RECEITA *	10	Mousse de limão		
*Sendo a receita para 50 pessoas com cada porção contendo 70g.					
55	UNID	150	Mini Pudim de leite condensado light ou normal		
56	RECEITA *	20	Gelatina colorida com calda		
57	RECEITA *	20	Frutas naturais (melancia, laranja, caju, uva, abacaxi, maçã, melão)		
*Sendo a receita para 30 pessoas com cada porção contendo 100g.					
ITEM	UNID	QUANT	BEBIDAS	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
58	LT	600	Achocolatado		
59	200 ML	600	Achocolatado		
60	LT	800	Água de coco natural		
61	200 ML	1500	Água mineral em copinho		
62	330 ML	1500	Água mineral em garrafa sem gás		
63	1,5 LT	700	Água mineral em garrafa com gás		
64	LT	50	Aluá		
65	LT	100	Café		
66	500ML	100	Cajuína (tipo nordestina)		
67	LT	100	Chá de ervas (cidreira, capim santo, erva doce, hortelã)		
68	2 LT	1000	Garrafas de refrigerantes de 2 litros		
69	350 ML	1000	Refrigerantes lata		
70	LT	600	Sucos de Frutas (goiaba, caju, uva, pêssego, acerola)		
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
71	UNID	100	Mesa redonda com forro e toalha p/ 6 (seis) convidados		
72	UNID	100	Mesa de apoio com forro e toalha p/ buffet		
73	UNID	100	Mesa p/ buffet com forro e toalha (tipo cavalete)		
74	UNID	100	Cadeira com capa (tipo sem braço)		
75	UNID	100	Cestos p/salgadinhos		
76	DZ	100	Pratos brancos para jantar		
77	DZ	100	Pratos brancos para sobremesas		
78	DZ	300	Colher para café		
79	DZ	100	Colher para sobremesa		

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 20

80	DZ	100	Talher para jantar		
81	DZ	100	Talher para sobremesa		
82	UNID	1000	Guardanapos de tecido		
83	DZ	100	Xícara para chá		
84	DZ	100	Xícara para cafezinho		
85	DZ	100	Copos tipo taças p/ refrigerante e água mineral		
86	UNID	500	Gelo em barras		
87	SACO	500	Gelo em cubos		
88	UNID	20	Jarra para servir suco		
89	UNID	10	Jarra para servir água		
90	UNID	10	Garrafa térmica para café ou chá		
91	UNID	40	Bandeja de aço inox		
92	UNID	15	Rechauds		
93	UNID	20	Camburão / conservadora / isopor		
94	CT	100	Copo descartável 150ml		
95	CT	500	Copo descartável 200ml		
96	CT	150	Copo descartável 300ml		
97	DZ	200	Garfo descartável pequeno		
98	DZ	200	Garfo descartável médio		
99	DZ	300	Garfo descartável grande		
100	DZ	200	Faca descartável pequeno		
101	DZ	200	Faca descartável médio		
102	DZ	300	Faca descartável grande		
103	DZ	300	Colher descartável pequeno		
104	DZ	300	Colher descartável médio		
105	DZ	150	Colher descartável grande		
106	DZ	300	Prato descartável pequeno		
107	DZ	300	Prato descartável médio		
108	DZ	200	Prato descartável grande		
109	PCT	2000	Guardanapo descartável de 1ª qualidade		

**LOTE 2 - DECORAÇÃO**

ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UNID	200	Vaso p/ centrinhos de mesa c/ flores naturais – 10 flores		
2	UNID	200	Vaso c/ ramalhete flores do campo naturais – 20 flores		
3	UNID	10	Ramalhete com 12 rosas		

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 21

4	UNID	10	Ramalhete com 24 rosas		
5	UNID	10	Ramalhete com 36 rosas		
6	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores do campo		
7	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores do campo		
8	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
9	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		

LOTE 3 - PESSOAL					
ITEM	UNID	QUANT	PESSOAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UNID	100	Garçom		
2	UNID	100	Garçonete		
3	UNID	10	Gerente		
4	UNID	10	Recepcionista		
TOTAL GLOBAL					

**OBSERVAÇÕES:**

**3.1.1. QUANDO A QUANTIDADE SE REFERIR A “RECEITA” DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 30 (trinta) PESSOAS;**

**3.1.2. AS QUANTIDADES PREVISTAS ACIMA SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO TENDO A CONTRATANTE A OBRIGAÇÃO DE CONSUMIR DAS MESMAS.**

**3.1.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTEMPLAR TODOS OS ITENS ACIMA.**

**3.1.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE CONTEMPLAR ITENS COM PREÇOS ACIMA DOS PRATICADOS NO MERCADO.**

**3.1.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE COTAR PREÇO UNITÁRIO (POR ÍTEM) EXCESSIVO OU IRRISÓRIO.**

**3.2.** A contratação dos serviços deverá suprir o fornecimento de *Coffee breaks*, decoração em eventos técnicos em geral, conforme discriminados na tabela acima;

**3.3.** A empresa deverá apresentar proposta para contratação, de acordo com os critérios da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, constantes neste documento;

**3.4.** Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, conforme os itens constantes na tabela acima.

**3.5.** A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento no horário e local por este designado;

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

#### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade, consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças.**

#### 5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento do gerente de eventos e/ou diretoria, nutricionista da empresa CONTRATADA e fiscalizada pelo CONTRATANTE. No entanto, a licitante deverá apresentar:

**1- Declaração de que terá disponibilidade de 1(um) nutricionista, na data da celebração do contrato, com registro no Conselho Regional de Nutrição- CRN, em plena validade;**

2- Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente.

5.2. A CONTRATADA deverá utilizar insumos de 1ª qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores;

5.3. Quando o pedido tratar-se de *buffet* fixo, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 100g por pessoa;

5.4. Quando o pedido constar o fornecimento de mini sanduíches (1/4 de pão de forma), será fornecido o mínimo de 02 (duas) unidades por pessoa;

5.5. Com relação ao transporte e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa CONTRATADA, inclusive suas despesas;

5.6. Para efeito de pagamento, o valor da mão de obra será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria:

- Garçom;
- Garçonete;
- Gerente;
- Recepcionista;

5.7. As horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

5.9. As bebidas deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;

5.10. Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, deverão ter flores novas com fino acabamento para melhor qualidade da decoração;

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 23

**5.11.** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração;

**5.12.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

**5.13.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço completo, observando as exigências prescritas neste documento e no caso de *Coffe break*, deverá contratar pelo menos 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) a 50 (cinquenta) convidados dependendo da complexidade do serviço;

**5.14.** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas pela COAFI/CEGEP/SEFIN constantes neste documento;

**5.15.** As quantidades constantes na planilha do Anexo I deverão ser utilizadas no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme vigência do CONTRATO, ou até a exaustão dos recursos mediante demandadas pela CONTRATANTE, por intermédio da sua COAFI/CEGEP.

## 6- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. QUANTO À ENTREGA:

**6.1.1.** O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito no subitem 3.5 deste termo) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da CONTRATANTE;

**6.1.2.** O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CONTRATANTE (item 8.1.9);

**6.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

**6.2.1.** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**6.2.2.** Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**6.2.3.** O serviço contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

**6.2.4.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

## 7 - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento advindo do objeto licitado será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação e/ou servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO DO BRASIL;

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 24

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da prestação do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A prestação dos serviços, pela CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento do CONTRATO, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no CONTRATO, as seguintes obrigações:

**8.1.1.** Atender plenamente o compromisso assumido junto a CONTRATANTE, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**8.1.2.** Manter, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste CONTRATO;

**8.1.3.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

**8.1.4.** Obedecer à solicitação feita pela Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, para cada evento e para o número de convidados solicitados;

**8.1.5.** A CONTRATADA deverá apresentar orçamento referente a cada ORDEM DE SERVIÇO, no valor total dos serviços, incluindo além do cardápio, a quantidade de utensílios e serviços necessários ao evento, calculados com base na Planilha de Cotação de Preços, constante na proposta da CONTRATADA;

**8.1.6.** Apresentar o orçamento completo antes do evento para aprovação por parte da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e opções definidas no item 3.1 do presente Termo de Referência;

**8.1.7.** Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o cardápio a ser servido, com material e tecidos conservados (sem furos ou manchas), bem como mão de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto sob licitação;

**8.1.8.** Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e tributários disso decorrente;

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 25

**8.1.9.** Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de *buffet*, para realização dos *Coffee break*, a serem servidos por ocasião de eventos em geral com as diretrizes especificadas neste termo, nos seguintes ambientes designados pela CONTRATANTE:

- a) SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1239.
- b) SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1233.
- c) SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000, Telefone: (85) 3452.1791.

**8.1.10.** Reunir-se, com a CONTRATANTE quando convocada pela mesma, a partir da contratação, até a realização dos eventos, para aprovações de serviços e deliberações sobre os eventos, inclusive com apresentação de planilhas com os gastos, referente à execução dos eventos;

**8.1.11.** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

**8.1.12.** Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e higiene;

**8.1.13.** No caso das bebidas, estas serão solicitadas e deverão ser servidas conforme especificadas no item 3.1, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, exceto bebidas alcoólicas;

**8.1.14.** Todo o quantitativo de convidados será apresentado, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a preparar a alimentação com uma margem mínima de 10% (dez por cento) acima do estipulado para o número de pessoas/convidados, por precaução;

**8.1.15.** As despesas referentes a quebras e extravios de peças e materiais efetivamente utilizados em cada evento decorrentes da execução deste CONTRATO serão de responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

**8.1.16.** Os serviços de *Coffee breaks*, decoração deverão estar prontos com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para serem servidos;

**8.1.17-** A CONTRATADA, terá o prazo de 48 horas(ou outro a ser estipulado)contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para atender a demanda do evento a ser solicitado através da Célula de Gestão de pessoas- CEGEP

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Além das obrigações resultantes da lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Oferecer todas as condições à CONTRATADA para que esta possa executar as parcelas de serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

**9.1.2.** Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;

**9.1.3.** Todas as solicitações de serviços deverão ser efetuadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO, encaminhada à CONTRATADA;

**9.1.4.** As ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, deverão conter os seguintes itens:

- a) O local, data e horário de realização do evento;
- b) A quantidade prevista de participantes;

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 26

c) O cardápio a ser servido, com a descrição dos itens e as respectivas quantidades, bem como outros produtos de acordo com a Tabela de Composição de Cardápios, Materiais e Pessoal conforme tabela descrita no item 3.1 deste Termo;

**9.1.6.** A CONTRATANTE será a competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do CONTRATO, inclusive da fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação e pontualidade do serviço prestado;

**9.1.7.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento, no edital e no CONTRATO;

**9.1.8.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**9.1.9.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

**9.1.10.** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através de servidores especialmente designados para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado, conforme dispõe o art.67 da lei nº8.666/1993;

**9.1.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rosiane Gurgel de Sousa, Matrícula nº 105908, vinculada a Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste CONTRATO. A

**10.2.** Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: Dário Gomes do Nascimento, Matrícula nº 89936 (Capacitação – CEGEP) e Franciana Ferreira Rolim Dias, Matrícula nº 55027 (COAFI/SEFIN).

**10.3.** A Comissão instituída para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato, será responsável pela análise e aprovação prévia do orçamento que será utilizado em cada evento.

## 11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** O CONTRATO terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993).

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 27

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

Ref: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

- Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- Preço unitário em algarismos;
- Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 28

### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 29

#### **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015 - SEFIN  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SEFIN  
Processo nº **P524411/2015**.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015-SEFIN do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls. \_\_\_\_, do Processo nº **P524411/2015**, que vai assinada pelo titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e pelos órgãos participantes, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SEFIN
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, Decreto Municipal nº 12.786/2011 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS COFFEE BREAKS, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SEFIN**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P524411/2015**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 30

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 12.255/2007 e nº 12.786/2011, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 01/03/2011, respectivamente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07 e nº 12.786/2011.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014 e no Decreto Municipal nº 12786, de 01/03/2011.

**Subcláusula Segunda** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 31

b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à Contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 32

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

**Subcláusula Primeira** - As quantidades e especificações dos serviços de *Buffet* objeto deste Termo são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ENTRADAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CT	35	Bolinhos de frango		
2	CT	40	Bolinhos de bacalhau		
3	CT	40	Bolinhos de queijo		
4	CT	30	Bolinhos de presunto e queijo		
5	CT	30	Bolinhos de carne de sol		
6	CT	35	Bolinhos de peixe		
7	CT	18	Croquetes de peixe com salsa		
8	CT	40	Empadinhas de frango		
9	CT	25	Empadinhas de palmito		
10	CT	25	Mini hot-dog com molho de salsicha		
11	CT	20	Mini pastéis de calabresa		
12	CT	40	Mini pastéis de carne		
13	CT	40	Mini canudinhos com recheio de frango		
14	CT	20	Rissoles de carne		
ITEM	UNID	QUANT	TORTAS SALGADAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	RECEITA	16	Quiche de queijo		
16	RECEITA	16	Quiche de queijo com presunto		
17	RECEITA	16	Quiche de Ricota com espinafre		
18	RECEITA	20	Torta de carne de sol		
19	RECEITA	24	Torta de frango com catupiry		
20	RECEITA	16	Torta de palmito		
ITEM	UNID	QUANT	DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	SACHÊ	3000	Açúcar		
22	SACHÊ	1000	Sal		
23	SACHÊ	3000	Adoçante		
24	KG	70	Biscoitos caseiros		
25	KG	20	Geléia		
26	KG	15	Manteiga		
ITEM	UNID	QUANT	PADARIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 33

27	CT	17	Mini Croissants recheados		
28	UNID	1600	Mini saduiche (1/4 pão de forma): atum, frango, presunto, ricota.		
29	KG	30	Queijo Mussarela		
30	UNID	2000	Mini tapioquinha		
31	KG	15	Patê de frango com milho verde		
32	KG	20	Patê de atum		
33	KG	20	Patê de peru defumado		
34	CT	20	Torradas de forma		
35	CT	50	Pães de leite		
36	UNID	50	Pães de metro com recheios variados		
37	CT	50	Pães de queijo		
38	CT	20	Croissants recheados		
39	CT	20	Mini pão árabe recheado		
40	UNID	300	Bolo fofo (laranja, banana, maracujá)		
41	UNID	150	Bolo mole (Tipo Luís Felipe)		
42	UNID	100	Bolo de chocolate com calda de chocolate		
43	CT	10	Brownies		
44	CT	15	Quadrados de bolo típico (milho, macaxeira, batata, pé de moleque)		
45	CT	100	Docinhos (brigadeiro, moranguinho, cajuzinho, olho de sogra, coco, bananinha, uva)		
46	UNID	10	Torta doce, sabores diversos para 25 pessoas		
47	UNID	20	Torta doce, sabores diversos para 30 pessoas		
48	UNID	20	Torta doce, sabores diversos para 40 pessoas		
49	UNID	30	Torta doce, sabores diversos para 60 pessoas		
50	RECEITA	10	Charlotte servido com calda de chocolate		
51	RECEITA	10	Mousse de chocolate		
52	RECEITA	10	Mousse de maracujá		
53	RECEITA	10	Rocambole de goiaba		
54	RECEITA	10	Mousse de limão		
55	UNID	150	Mini Pudim de leite condensado light ou normal		
56	RECEITA	20	Gelatina colorida com calda		
57	RECEITA	20	Frutas naturais (melancia, laranja, caju, uva, abacaxi, maçã, melão)		
ITEM	UNID	QUANT	BEBIDAS	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 34

58	LT	600	Achocolatado		
59	200 ML	600	Achocolatado		
60	LT	800	Água de coco natural		
61	200 ML	1500	Água mineral em copinho		
62	330 ML	1500	Água mineral em garrafa sem gás		
63	1,5 LT	700	Água mineral em garrafa com gás		
64	LT	50	Aluá		
65	LT	100	Café		
66	500ML	100	Cajuína (tipo nordestina)		
67	LT	100	Chá de ervas (cidreira, capim santo, erva doce, hortelã)		
68	2 LT	1000	Garrafas de refrigerantes de 2 litros		
69	350 ML	1000	Refrigerantes lata		
70	LT	600	Sucos de Frutas (goiaba, caju, uva, pêssego, acerola)		
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
71	UNID	100	Mesa redonda com forro e toalha p/ 6 (seis) convidados		
72	UNID	100	Mesa de apoio com forro e toalha p/ buffet		
73	UNID	100	Mesa p/ buffet com forro e toalha (tipo cavalete)		
74	UNID	100	Cadeira com capa (tipo sem braço)		
75	UNID	100	Cestos p/salgadinhos		
76	DZ	100	Pratos brancos para jantar		
77	DZ	100	Pratos brancos para sobremesas		
78	DZ	300	Colher para café		
79	DZ	100	Colher para sobremesa		
80	DZ	100	Talher para jantar		
81	DZ	100	Talher para sobremesa		
82	UNID	1000	Guardanapos de tecido		
83	DZ	100	Xícara para chá		
84	DZ	100	Xícara para cafezinho		
85	DZ	100	Copos tipo taças p/ refrigerante e água mineral		
86	UNID	500	Gelo em barras		
87	SACO	500	Gelo em cubos		
88	UNID	20	Jarra para servir suco		
89	UNID	10	Jarra para servir água		
90	UNID	10	Garrafa térmica para café ou chá		
91	UNID	40	Bandeja de aço inox		

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 35

92	UNID	15	Rechauds		
93	UNID	20	Camburão / conservadora / isopor		
94	CT	100	Copo descartável 150ml		
95	CT	500	Copo descartável 200ml		
96	CT	150	Copo descartável 300ml		
97	DZ	200	Garfo descartável pequeno		
98	DZ	200	Garfo descartável médio		
99	DZ	300	Garfo descartável grande		
100	DZ	200	Faca descartável pequeno		
101	DZ	200	Faca descartável médio		
102	DZ	300	Faca descartável grande		
103	DZ	300	Colher descartável pequeno		
104	DZ	300	Colher descartável médio		
105	DZ	150	Colher descartável grande		
106	DZ	300	Prato descartável pequeno		
107	DZ	300	Prato descartável médio		
108	DZ	200	Prato descartável grande		
109	PCT	2000	Guardanapo descartável de 1ª qualidade		
110	UNID	200	Vaso p/ centrinhos de mesa c/ flores naturais – 10 flores		
111	UNID	200	Vaso c/ ramalhete flores do campo naturais – 20 flores		
112	UNID	10	Ramalhete com 12 rosas		
113	UNID	10	Ramalhete com 24 rosas		
114	UNID	10	Ramalhete com 36 rosas		
115	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores do campo		
116	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores do campo		
117	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
118	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
ITEM	UNID	QUANT	PESSOAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
119	UNID	100	Garçom		
120	UNID	100	Garçonete		
121	UNID	10	Gerente		
122	UNID	10	Recepcionista		
TOTAL GLOBAL					

OBSERVAÇÕES:

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 36

- a. QUANDO A QUANTIDADE SE REFERIR A “RECEITA” DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA NO MINIMO 30 (trinta) PESSOAS;
- b. AS QUANTIDADES PREVISTAS ACIMA SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO TENDO A CONTRATANTE A OBRIGAÇÃO DE CONSUMIR DAS MESMAS.
- c. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTEMPLAR TODOS OS ITENS ACIMA.
- d. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE CONTEMPLAR ITENS COM PREÇOS ACIMA DOS PRATICADOS NO MERCADO.
- e. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE COTAR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) EXCESSIVO OU IRRISÓRIO.

**Subcláusula Segunda** - A contratação dos serviços deverá suprir o fornecimento de *coffee breaks*, decoração em eventos técnicos em geral, conforme discriminados na tabela descrita na subcláusula primeira;

**Subcláusula Terceira** - Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN ou órgão/entidade participante do registro de preços, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, conforme os itens constantes na tabela acima;

**Subcláusula Quarta** - A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN ou órgão/entidade participante do registro de preços, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento no horário e local por este designado;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- a) O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento do gerente de eventos e/ou diretoria, nutricionista da empresa CONTRATADA e fiscalizada pelo CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá utilizar insumos de 1ª qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores;
- c) Quando o pedido tratar-se de *buffet* fixo, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 100g por pessoa;
- d) Quando o pedido constar o fornecimento de mini sanduíches (1/4 de pão de forma), será fornecido o mínimo de 02 (duas) unidades por pessoa;
- e) Com relação ao transporte e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa CONTRATADA, inclusive suas despesas;
- f) Para efeito de pagamento, o valor da mão de obra será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria:
  - Garçom;
  - Garçonete;
  - Gerente;
  - Recepcionista;
- g) As horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 37

- h)** A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- i)** As bebidas deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;
- j)** Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, deverão ter flores novas com fino acabamento para melhor qualidade da decoração;
- k)** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando os mesmos se apresentarem insalubres ou com vestígios de deterioração;
- l)** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
- m)** A CONTRATADA deverá fornecer serviço completo, observando as exigências prescritas neste documento e no caso de *coffee break*, deverá contratar pelo menos 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) a 50 (cinquenta) convidados dependendo da complexidade do serviço;
- n)** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas pela COAFI/CEGEP/SEFIN constantes neste documento;
- o)** As quantidades constantes na planilha descrita no Item 3.1 deverão ser utilizadas no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme vigência do CONTRATO, ou até a exaustão dos recursos mediante demandadas pela CONTRATANTE, por intermédio da sua COAFI/CEGEP.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito na Subcláusula Quarta - Cláusula Décima Primeira desta Ata) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da CONTRATANTE.
- b) O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

### Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c) O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;
- d) A execução do serviço, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 38

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e/ou dos recursos dos Órgãos participantes do sistema de registro de preços e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sexta** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 39

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 10(dez) dias a conta do recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 40

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2015- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**.

ITEM LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 41

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. \_\_\_\_ / 20\_\_ – CLFOR  
Processo nº **P524411/2015**.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS –  
SEFIN, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P524411/2015**, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS COFFEE BREAKS, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS**



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 42

**NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL** e na Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo este como Órgão Gerenciador, a **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona e Décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). Sem reajustes, conforme art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, de acordo com as especificações abaixo:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato, será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/1964), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as **contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 43

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993), contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

9.1. As quantidades e especificações dos serviços de *Buffet* objeto deste Termo são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ENTRADAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CT	35	Bolinhos de frango		
2	CT	40	Bolinhos de bacalhau		
3	CT	40	Bolinhos de queijo		
4	CT	30	Bolinhos de presunto e queijo		
5	CT	30	Bolinhos de carne de sol		
6	CT	35	Bolinhos de peixe		
7	CT	18	Croquetes de peixe com salsa		
8	CT	40	Empadinhas de frango		
9	CT	25	Empadinhas de palmito		
10	CT	25	Mini hot-dog com molho de salsicha		
11	CT	20	Mini pastéis de calabresa		
12	CT	40	Mini pastéis de carne		
13	CT	40	Mini canudinhos com recheio de frango		
14	CT	20	Rissoles de carne		
ITEM	UNID	QUA	TORTAS SALGADAS	VALOR	VALOR

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 44

		NT		UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
15	RECEITA	16	Quiche de queijo		
16	RECEITA	16	Quiche de queijo com presunto		
17	RECEITA	16	Quiche de Ricota com espinafre		
18	RECEITA	20	Torta de carne de sol		
19	RECEITA	24	Torta de frango com catupiry		
20	RECEITA	16	Torta de palmito		
ITEM	UNID	QUA NT	DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	SACHÊ	3000	Açúcar		
22	SACHÊ	1000	Sal		
23	SACHÊ	3000	Adoçante		
24	KG	70	Biscoitos caseiros		
25	KG	20	Geléia		
26	KG	15	Manteiga		
ITEM	UNID	QUA NT	PADARIA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	CT	17	Mini Croissants recheados		
28	UNID	1600	Mini saduiche (1/4 pão de forma): atum, frango, presunto, ricota.		
29	KG	30	Queijo Mussarela		
30	UNID	2000	Mini tapiquinha		
31	KG	15	Patê de frango com milho verde		
32	KG	20	Patê de atum		
33	KG	20	Patê de peru defumado		
34	CT	20	Torradas de forma		
35	CT	50	Pães de leite		
36	UNID	50	Pães de metro com recheios variados		
37	CT	50	Pães de queijo		
38	CT	20	Croissants recheados		
39	CT	20	Mini pão árabe recheado		
40	UNID	300	Bolo fofo (laranja, banana, maracujá)		
41	UNID	150	Bolo mole (Tipo Luís Felipe)		
42	UNID	100	Bolo de chocolate com calda de chocolate		
43	CT	10	Brownies		
44	CT	15	Quadrados de bolo típico (milho, macaxeira, batata, pé de moleque)		
45	CT	100	Docinhos (brigadeiro, moranguinho, cajuzinho, olho de sogra, coco, bananinha, uva)		

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 45

46	UNID	10	Torta doce, sabores diversos para 25 pessoas		
47	UNID	20	Torta doce, sabores diversos para 30 pessoas		
48	UNID	20	Torta doce, sabores diversos para 40 pessoas		
49	UNID	30	Torta doce, sabores diversos para 60 pessoas		
50	RECEITA	10	Charlotte servido com calda de chocolate		
51	RECEITA	10	Mousse de chocolate		
52	RECEITA	10	Mousse de maracujá		
53	RECEITA	10	Rocambole de goiaba		
54	RECEITA	10	Mousse de limão		
55	UNID	150	Mini Pudim de leite condensado light ou normal		
56	RECEITA	20	Gelatina colorida com calda		
57	RECEITA	20	Frutas naturais (melancia, laranja, caju, uva, abacaxi, maçã, melão)		
ITEM	UNID	QUANT	BEBIDAS	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
58	LT	600	Achocolatado		
59	200 ML	600	Achocolatado		
60	LT	800	Água de coco natural		
61	200 ML	1500	Água mineral em copinho		
62	330 ML	1500	Água mineral em garrafa sem gás		
63	1,5 LT	700	Água mineral em garrafa com gás		
64	LT	50	Aluá		
65	LT	100	Café		
66	500ML	100	Cajuína (tipo nordestina)		
67	LT	100	Chá de ervas (cidreira, capim santo, erva doce, hortelã)		
68	2 LT	1000	Garrafas de refrigerantes de 2 litros		
69	350 ML	1000	Refrigerantes lata		
70	LT	600	Sucos de Frutas (goiaba, caju, uva, pêssego, acerola)		
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
71	UNID	100	Mesa redonda com forro e toalha p/ 6 (seis) convidados		
72	UNID	100	Mesa de apoio com forro e toalha p/ buffet		
73	UNID	100	Mesa p/ buffet com forro e toalha (tipo cavalete)		

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 46

74	UNID	100	Cadeira com capa (tipo sem braço)		
75	UNID	100	Cestos p/salgadinhos		
76	DZ	100	Pratos brancos para jantar		
77	DZ	100	Pratos brancos para sobremesas		
78	DZ	300	Colher para café		
79	DZ	100	Colher para sobremesa		
80	DZ	100	Talher para jantar		
81	DZ	100	Talher para sobremesa		
82	UNID	1000	Guardanapos de tecido		
83	DZ	100	Xícara para chá		
84	DZ	100	Xícara para cafezinho		
85	DZ	100	Copos tipo taças p/ refrigerante e água mineral		
86	UNID	500	Gelo em barras		
87	SACO	500	Gelo em cubos		
88	UNID	20	Jarra para servir suco		
89	UNID	10	Jarra para servir água		
90	UNID	10	Garrafa térmica para café ou chá		
91	UNID	40	Bandeja de aço inox		
92	UNID	15	Rechauds		
93	UNID	20	Camburão / conservadora / isopor		
94	CT	100	Copo descartável 150ml		
95	CT	500	Copo descartável 200ml		
96	CT	150	Copo descartável 300ml		
97	DZ	200	Garfo descartável pequeno		
98	DZ	200	Garfo descartável médio		
99	DZ	300	Garfo descartável grande		
100	DZ	200	Faca descartável pequeno		
101	DZ	200	Faca descartável médio		
102	DZ	300	Faca descartável grande		
103	DZ	300	Colher descartável pequeno		
104	DZ	300	Colher descartável médio		
105	DZ	150	Colher descartável grande		
106	DZ	300	Prato descartável pequeno		
107	DZ	300	Prato descartável médio		
108	DZ	200	Prato descartável grande		
109	PCT	2000	Guardanapo descartável de 1ª qualidade		
110	UNID	200	Vaso p/ centrinhos de mesa c/ flores naturais – 10 flores		
111	UNID	200	Vaso c/ ramalhete flores do campo naturais – 20 flores		
112	UNID	10	Ramalhete com 12 rosas		

EDITAL 2362/2015.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 47

113	UNID	10	Ramalhete com 24 rosas		
114	UNID	10	Ramalhete com 36 rosas		
115	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores do campo		
116	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores do campo		
117	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
118	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
ITEM	UNID	QUANT	PESSOAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
119	UNID	100	Garçom		
120	UNID	100	Garçonete		
121	UNID	10	Gerente		
122	UNID	10	Recepcionista		
TOTAL GLOBAL					

## OBSERVAÇÕES:

- a. QUANDO A QUANTIDADE SE REFERIR A “RECEITA” DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 30 (TRINTA) PESSOAS;
- b. AS QUANTIDADES PREVISTAS ACIMA SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO TENDO A CONTRATANTE A OBRIGAÇÃO DE CONSUMIR DAS MESMAS.
- c. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTEMPLAR TODOS OS ITENS ACIMA.
- d. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE CONTEMPLAR ITENS COM PREÇOS ACIMA DOS PRATICADOS NO MERCADO.
- e. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE COTAR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) EXCESSIVO OU IRRISÓRIO.

**9.2.** A contratação dos serviços deverá suprir o fornecimento de *coffee breaks*, decoração em eventos técnicos em geral, conforme discriminados na tabela acima;

**9.3.** Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da CONTRATANTE, por intermédio da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, conforme os itens constantes na tabela constante do subitem 3.1 do Termo de Referência;

**9.5.** A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da CONTRATANTE, por intermédio da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento no horário e local por este designado;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento do gerente de eventos e/ou diretoria, nutricionista da empresa CONTRATADA e fiscalizada pelo CONTRATANTE;



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 48

**10.2.** A CONTRATADA deverá utilizar insumos de 1ª qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores;

**10.3.** Quando o pedido tratar-se de *buffet* fixo, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 100g por pessoa;

**10.4.** Quando o pedido constar o fornecimento de mini sanduíches (1/4 de pão de forma), será fornecido o mínimo de 02 (duas) unidades por pessoa;

**10.5.** Com relação ao transporte e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa CONTRATADA, inclusive suas despesas;

**10.6.** Para efeito de pagamento, o valor da mão de obra será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria:

- Garçom;
- Garçonete;
- Gerente;
- Recepcionista;

**10.7.** As horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**10.8.** A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

**10.9.** As bebidas deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;

**10.10.** Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, deverão ter flores novas com fino acabamento para melhor qualidade da decoração;

**10.11.** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando os mesmos se apresentarem insalubres ou com vestígios de deterioração;

**10.12.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

**10.13.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço completo, observando as exigências prescritas neste documento e no caso de *coffee break*, deverá contratar pelo menos 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) a 50 (cinquenta) convidados dependendo da complexidade do serviço;

**10.14.** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas pela COAFI/CEGEP/SEFIN constantes neste documento;

**10.15.** As quantidades constantes na planilha descrita no item 9.1 deverão ser utilizadas no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme vigência do CONTRATO, ou até a exaustão dos recursos mediante demandadas pela CONTRATANTE, por intermédio da sua COAFI/CEGEP.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 11.1. Quanto à entrega:

**11.1.1.** O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito no subitem 9.5 deste instrumento) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da CONTRATANTE.

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 49

**11.1.2.** O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CONTRATANTE (Item 12.1.9);

**11.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**11.2. Quanto ao recebimento:**

**11.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**11.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**11.2.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste instrumento será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

**11.2.4.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A prestação dos serviços, pela CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e seus anexos, as seguintes obrigações:

**12.1.1.** Atender plenamente o compromisso assumido junto a CONTRATANTE, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**12.1.2.** Manter, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste CONTRATO;

**12.1.3.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste instrumento, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

**12.1.4.** Obedecer à solicitação feita pela Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da CONTRATANTE, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, para cada evento e para o número de convidados solicitados;

**12.1.5.** A CONTRATADA deverá apresentar orçamento referente a cada ORDEM DE SERVIÇO, no valor total dos serviços, incluindo além do cardápio, a quantidade de utensílios e serviços necessários ao evento, calculados com base na Planilha de Cotação de Preços, constante na proposta da CONTRATADA;

**12.1.6.** Apresentar o orçamento completo antes do evento para aprovação por parte da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e opções definidas no Item 10.3 do presente instrumento;

**12.1.7.** Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o cardápio a ser



EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 50

servido, com material e tecidos conservados (sem furos ou manchas), bem como mão de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto sob licitação;

**12.1.8.** Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e tributários disso decorrente;

**12.1.9.** Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de *buffet*, para realização dos *coffee break's*, a serem servidos por ocasião de eventos em geral com as diretrizes especificadas neste CONTRATO, nos seguintes ambientes designados pela CONTRATANTE:

a) SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1239.

b) SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1233.

c) SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000, Telefone: (85) 3452.1791.

**12.1.10.** Reunir-se, com a CONTRATANTE quando convocada pela mesma, a partir da contratação, até a realização dos eventos, para aprovações de serviços e deliberações sobre os eventos, inclusive com apresentação de planilhas com os gastos, referente à execução dos eventos;

**12.1.11.** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

**12.1.12.** Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e higiene;

**12.1.13.** No caso das bebidas, estas serão solicitadas e deverão ser servidas conforme especificadas no item 10.1, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, exceto bebidas alcoólicas;

**12.1.14.** Todo o quantitativo de convidados será apresentado, ficando a CONTRATADA obrigada a preparar a alimentação com uma margem mínima de 10% (dez por cento) acima do estipulado para o número de pessoas/convidados, por precaução;

**12.1.15.** As despesas referentes a quebras e extravios de peças e materiais efetivamente utilizados em cada evento decorrentes da execução deste CONTRATO serão de responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

**12.1.16.** Os serviços de *coffee breaks*, decoração deverão estar prontos com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para serem servidos;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Além das obrigações resultantes da lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**13.1.1.** Oferecer todas as condições à CONTRATADA para que esta possa executar as parcelas de serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento;

**13.1.2.** Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;

**13.1.3.** Todas as solicitações de serviços deverão ser efetuadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO, encaminhada à CONTRATADA;

**13.1.4.** As ORDENS DE FORNECIMENTO, emitidas pela Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da CONTRATANTE, deverão conter os seguintes itens:

a) O local, data e horário de realização do evento;

b) A quantidade prevista de participantes;

c) O cardápio a ser servido, com a descrição dos itens e as respectivas quantidades, bem como outros produtos de acordo com a Tabela de Composição de Cardápios, Materiais e Pessoal conforme tabela descrita no item 3.1 do Termo de Referência;

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 51

**13.1.5.** A CONTRATANTE será a competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do CONTRATO, inclusive da fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação e pontualidade do serviço prestado;

**13.1.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento, no edital e no CONTRATO;

**13.1.7.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**13.1.8.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

**13.1.9.** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93;

**13.1.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste instrumento, do edital e de seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rosiane Gurgel de Sousa, Matrícula nº 105908, vinculada a Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste CONTRATO.

**14.2.** Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: Dário Gomes do Nascimento, Matrícula nº 89936 (Capacitação - CEGEP) e Franciana Ferreira Rolim Dias, Matrícula nº 55027 (COAFI/SEFIN).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo

EDITAL 2362/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2015 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P524411/2015

FL. | 52

prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da notificação da multa, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**15.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**

CONTRATANTE

**(nome do representante)**

CONTRATADO(A)

